



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA,
BRASIL E l'INSTITUT POLYTECHNIQUE do
BORDEAUX, FRANCE

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a França;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), com sede em av. Roraima nº1000 Cidade Universitaria Bairro Camobi Santa Maria Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor Pr Paulo Afonso BURMANN, e l'INSTITUT POLYTECHNIQUE DE BORDEAUX (Bordeaux INP), aqui representado pelo seu Director general com sede em 1 avenue du Docteur Albert Schweitzer 33402 Talence Cedex FRANCE

por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.



ACCORD DE COOPERATION INTERNATIONAL ENTRE
L'UNIVERSITE FEDERALE DE SANTA MARIA, BRESIL
ET l'Institut Polytechnique de Bordeaux FRANCE

CONSIDERANT le grand intérêt que revêtent les relations techniques, scientifiques et culturelles entre le Brésil et la France,

CONSIDERANT l'intérêt commun de promouvoir et développer l'enseignement et les avancées scientifiques de nos deux pays,

CONSIDERANT la volonté d'une coopération scientifique et technique dans le but d'encourager la recherche institutionnelle et les programmes de développement entre nos deux pays,

CONSIDERANT que la coopération scientifique et technique future entre les pays accroît le dynamisme de l'enseignement supérieur, et que des liens plus étroits et des objectifs communs apportent des avantages réciproques,

L'UNIVERSITE FEDERALE DE SANTA MARIA (UFSM), dont le siège est av. Roraima n°1000 Cidade Universitaria Bairro Camobi Santa Maria Etat du Rio Grande do Sul, Brésil, représentée par son Recteur, Pr Paulo Afonso BURMANN et l'INSTITUT POLYTECHNIQUE DE BORDEAUX (Bordeaux INP), situé au 1 avenue du Docteur Albert Schweitzer 33402 Talence Cedex FRANCE, représenté par son Directeur Général Marc PHALIPPOU,

dans le cadre du présent accord de coopération international, désirent collaborer pour les activités suivantes :

I - les deux institutions souhaitent encourager et développer des programmes techniques, scientifiques et de coopération culturelle, en accord avec la législation de chaque pays et selon les usages et droits internationaux.





II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV - Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financeiras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em

II – La coopération inclut le partage de connaissances et d'expériences et/ou d'autre activité d'intérêt commun en relation avec l'enseignement et la recherche par des échanges incluant des chercheurs, des étudiants et des personnels permanents de leurs institutions.

III – Chaque activité sera développée dans le cadre de cet accord par un projet qui spécifiera les objectifs, les modalités d'organisation, les échéances, le personnel impliqué et les ressources matérielles nécessaires.

IV – Chaque institution désignera un coordinateur, qui sera responsable de la coopération, établira les priorités et gérera le programme. Chaque coordinateur désignera des animateurs pour chaque activité du programme, si cela s'avère nécessaire.

V – La coopération résultant de cet accord impliquera les deux institutions dans un principe d'équivalence et de mutualité avec le souhait de développer et de fiabiliser qualitativement et quantitativement la qualité de l'éducation. Ces activités incluront :

a) Echanges de personnel permanent - avec propositions écrites des activités proposées et une émission d'une lettre d'invitation par l'organisme d'accueil,

b) Echanges d'étudiants – avec propositions écrites des activités proposées, émission d'une lettre d'invitation pour acceptation de l'institution d'accueil,

c) Echange de personnel technique – avec propositions écrites des activités proposées, émission d'une lettre d'invitation pour acceptation de l'institution d'accueil,

d) Recherche commune – basée sur des propositions spécifiques, avec information sur le niveau de qualification des personnels permanents et établissement d'un protocole d'accord et la possibilité d'un financement extérieur aux parties,

e) Usage des installations – des laboratoires, équipements et bibliothèques impliquant les programmes d'intérêt mutuel,

f) D'autres coopérations non explicitement exprimées mais considérées comme pertinentes, pourront dans le futur être développées avec les institutions impliquées dans cet accord,

g) Les programmes détaillés pour la





documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conformes a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII - Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

IX - Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas, caso existam na instituição de origem, apenas para a sua instituição. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação.

X - A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

XI - Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII - Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,

réalisation des activités seront négociés et préparés dans des documents séparés en conformité avec cet accord.

VI – Les clauses ci-dessus permettent la participation d'autres institutions universitaires et non universitaires, à condition qu'elles signent un accord spécifique annexe à la présente convention conforme aux objectifs du présent Accord et obtiennent l'autorisation écrite des deux institutions signataires du présent document.

VII – Pour les activités relevant de cet accord, les partenaires sont soumis aux obligations légales de chaque institution.

VIII – Chaque partie est d'accord pour considérer que la coopération est conditionnée par les ressources financières de chaque institution. Le programme devra tenir compte de cette restriction.

IX – Chaque institution supportera les coûts de participation de ses membres, en particulier les frais de voyage et de subsistance.

L'existence du présent accord ne créera, pour les institutions concernées, aucune obligation concernant le financement des étudiants.

X – La responsabilité de chaque personne participant aux activités de ce programme est celle des personnes participantes en cas de négligence avérée.

XI – Les membres du personnel permanent et les étudiants participant aux programmes d'échange doivent disposer d'une assurance maladie et accidents qui les couvre pendant leur présence dans le pays hôte.

XII – Toutes les présentations formelles et les publications résultant de cette collaboration dans les termes et conditions de cet accord entre les deux institutions doivent mentionner l'existence de cet accord.

XIII - A des fins de correspondance/contact concernant cet accord, les adresses à utiliser sont les suivantes:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho", Camobi, Av. Roraima, nº 1000,





Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul,
BRASIL
E-mail: sai@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8774

Bordeaux INP
1 avenue du Dr Albert Schweitzer
33402 Talence
FRANCE
e-mail : dri@bordeaux-inp.fr

Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul,
BRASIL
E-mail: sai@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8774

Bordeaux INP
1 avenue du Dr Albert Schweitzer
33402 Talence
FRANCE
e-mail : dri@bordeaux-inp.fr

XIV - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir de 10 de julho de 2017, não obstante as datas de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindí-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma

Data: 17 / 09 / 2019

Prof. Paulo Afonso BURMANN
Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL.

XIV — Le présent accord aura une validité de 5 ans à compter du 10 juillet 2017, nonobstant les dates de signature. Le présent accord peut être dénoncé par chacune des parties s'il est notifié 90 jours l'avance, tout en considérant que les projets en cours doivent être menés à leur terme.

XV - L'extrait de cet accord sera publié dans bulletin et de gestion du personnel de votre UFSM de, sa publication en conditionne son applicabilité.

Et, pour valider cet accord, les parties signent ce document en deux (02) copies d'égale valeur

Date: 3 / 7 / 2019

Marc PHALIPPOU,
Directeur Général de Bordeaux INP

